



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

**CONTRATO Nº 012/2023\_CM-AUG**

**EXERCUÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.065.699/0001-07, com sede no seguinte endereço: R. Dom Pedro I,- Centro, Augustinópolis - TO, 77960-000, Fone: (063)3456-1220, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, **Sr. ELIONARDO BATISTA COSTA**, brasileiro, inscrito no CPF N.º 859.781.751-87, RG n.º 270967 SSP/TO, residente e domiciliado na Rua Santos Dumont, n.º 282, Bairro Centro, Augustinópolis/TO, e de outro lado a Empresa: **VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA** CNPJ:02.799.436/0001-18, sendo responsável pela mesma o Senhor LUIZ ANDRE JARDIM ALVES, brasileiro, empresário, divorciado, portador do RG n.º 89045 SSP-TO e CPF n.º 833.626.301-20, estabelecida na Rua 7 de setembro, Nº 605, Sala B, Centro, CEP: 77.600-000, Paraiso Tocantins - TO, doravante denominada **CONTRATADA**, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato, resultante do **Processo de Administrativo nº PL-017/2023, modalidade DISPENSA nº 010/2023\_CM-AUG**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, legislação complementar específica, no que couber, e mediante as **cláusulas** e **condições** adiante expressas:

**Parágrafo único - VINCULAÇÃO AO EDITAL:** Este Processo de dispensa se justifica em função dos processos licitatórios terem sido declarados **DESERTOS**: Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023 CM-AUG** e **Pregão Presencial nº 004/2023 CM-AUG** **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

ITE M	QT D	UM	DISCRIMINAÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	09	Serv /Mês	Locação de um veículo Tipo Passeio, ano modelo não inferior a 2020/2021 álcool/gasolina, de categoria aluguel, Torque (kgf.m) não inferior a 9,7, direção hidráulica ou melhorada, tanque com capacidade igual ou superior a 55L, ar condicionado, 4 portas, sem motorista, seguro anual, destinado a suprir as demandas da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO. Marca Modelo: VW/Voyage	R\$ 6.000,00	R\$42.000,00
VALOR TOTAL R\$					R\$ 42.000,00

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07**

---

2.0 – – Locação de um Veículo Tipo Passeio VW/Voyage, ano modelo 2020/2021 álcool/gasolina, cor Branca de categoria aluguel, placa REH0I34, destinado a suprir as demandas da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

3.0 Exigir o fiel cumprimento do Contrato.

3.1 - Fornecer, sempre que for necessário e quando for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes ao objeto do contrato.

3.2 – Efetuar o pagamento na forma convencionada na Cláusula Quinta, desde que preenchidos as formalidades previstas na Cláusula Quinta.

3.3 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive, despesa de manutenção, combustíveis, lubrificantes, pneus, reposição de peças e acessório que vier ser usada no veículo durante a locação;

3.4- Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos físicos ou materiais causados pelo veículo durante a vigência dos contratos e seus aditivos;

3.5- Usar cuidadosamente o veículo com a qualidade e especificações determinadas pela legislação em vigor e ser conduzido somente por condutor habilitado;

3.6 – Arcar com o valor da franquia do seguro em caso de sinistros.

3.7 – Responsabilizar-se pelas multas de trânsito tanto os pontos na carteira de habilitação como o valor a ser pago.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA se obriga a:

4.0 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, toda as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, estabelecidas, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

4.2 - Executar os serviços dentro dos padrões e normas vigentes dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos de fiscalizações.

4.3 - Manter a CONTRATANTE informada sobre o objeto do contrato, informando-a sempre que for solicitada.

4.4 - Entregar o veículo em ótimo estado de conservação na forma e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos e neste Contrato, observada sua proposta:

4.5 – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS E DO REAJUSTE.**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07**

---

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços objeto deste contrato, a quantia total de R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), distribuídas, mensalmente, da seguinte forma: Valor prestação mensal R\$ 6.000,00 (seis mil reais), pagas em 7 (sete) parcelas mensais, a serem pagas até o 10º dia do mês subsequente.

5.2 – As despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Edital serão pagas com recursos oriundos do próprio Poder Legislativo, tendo como fonte de receita o orçamento do exercício de 2023, consignados em dotação orçamentária própria:

**Órgão 10 CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO**  
**PROGRAMAS**

PODER: 01.00.00 - CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS

ÓRGÃO: 01.01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

UNIDADE: 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL

01.031.0001.2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL

**Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00**

**fonte: 1500.0000**

<b>Classificação Programática</b>	<b>Classificação Econômica</b>
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal	3.3.90.39.00

5.3 - Todos os custos, impostos e quaisquer outras despesas incidentes sobre o preço dos serviços ora contratados estão inclusos no valor definido nesta Cláusula, inclusive taxas, mão-de-obra, encargos sociais e fiscais.

**CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

6.1 O prazo de vigência do presente Contrato será de 07 (sete) meses, contados a partir de 02 de junho de 2023, podendo ser prorrogado, em conformidade com o inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO INADIMPLEMENTO**

7.1 O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05(cinco) dias úteis.

7.1.1 A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como, no caso de pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização;

7.2 Ocorrendo atraso de pagamento, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente, entre as datas previstas e efetivas do pagamento, de acordo com a variação "pro-rata-tempore" do IGPM-FGV, ou de



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07**

---

outro índice que venha a substituí-lo oficialmente, acrescido de juros de 0,05% ao dia, sobre o valor atualizado, e multa de 10%, e demais cominações legais, independentemente de notificação.

**CLÁUSULA OITAVA: DA FONTE DE RECURSO**

8.1 – Os recursos financeiros necessários a este instrumento contratual serão oriundos de Recursos Ordinários diretamente arrecadados, ou Transferidos, da CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS /TO.

**CLÁUSULA NONA: DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

9.1 – O preço convencionado na Cláusula Sexta será pago após liquidação da despesa, mediante a apresentação de Nota Fiscal Discriminativa atestada pelo Setor Financeiro da Câmara, e Nota de Empenho, até o quinto dia útil do mês subsequente àquele a que se referirem os serviços constantes da cláusula Segunda, podendo, entretanto ser antecipado, desde que o pagamento seja mediante autorização de crédito em conta corrente da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DECIMA: DA RESCISÃO:**

10.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste contrato implicará automaticamente em quebra de contrato, levando à sua rescisão.

10.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

10.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

10.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas Cláusulas, por qualquer uma das partes;

10.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

10.3 - No caso do não cumprimento de qualquer das Cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES:**

11.1 - Fica a CONTRATADA obrigada ao pagamento de multa nos casos de:

11.1.1 - Atraso injustificado na execução dos serviços, correspondendo à **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante a ser pago mensalmente à CONTRATADA.

11.1.2 - Inexecução total ou parcial dos serviços, justificada ou não, correspondente a **10%** (dez por cento), calculada sobre o montante já pago mensalmente à CONTRATADA.

11.2 – A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.2.1 – advertência;

11.2.2 – suspensão temporária do direito de participar de licitação;

11.2.3 – impedimento de contratar com a administração;

11.2.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
**Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07**

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

12.2 - No interesse da Administração, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO:**

13.1 - Este contrato deverá ser publicado nos meios oficiais da Câmara Municipal e por afixação em local de costume, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA: DA APROVAÇÃO E DO PROCESSO DE LICITAÇÃO:**

14.1 O presente Contrato terá validade depois de aprovado pelos setores competentes da CONTRATANTE e da CONTRATADA.

14.2 Aplicam-se subsidiariamente ao Presente Contrato, as fundamentações legais da Lei 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

14.3 Este contrato é proveniente de dispensa de Licitação em virtude de dois processos licitatórios terem sido declarados desertos: Processo Licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2023 CM-AUG** e **Pregão Presencial nº 004/2023 CM-AUG**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO:**

15.1 Para dirimir as questões oriundas deste Contrato, será competente o Foro da Comarca de Augustinópolis/TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1- Durante a vigência deste contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidores designados pela **CONTRATANTE**; A fiscalização e acompanhamento na forma integral, será feita pelo servidor desguindo pela autoridade competente, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93. Sendo O Srº **AMON ELVES SOUSA ALVES, CPF: 045.985.831-93**, fiscal de arrecadação e fiscalização deste poder público, fiscal do presente contrato, ou por outro, se assim for designando formalmente e previamente.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

17.1 Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

E, por estarem justas e acordadas e de comum acordo com as Cláusulas e Condições aqui pactuadas, as partes firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS**  
Rua Dom Pedro I - S/Nº, Centro - Cep.: 77.960-000 - CNPJ nº 25.065.699/0001-07

---

CÂMARA MUNICIPAL DE AUGUSTINÓPOLIS -TO, 02 de junho de 2023

---

**ELIONARDO BATISTA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Augustinópolis - TO.  
**CONTRATANTE**

---

**VISÃO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO LTDA**  
CNPJ: 02.799.436/0001-18  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

1-

---

Nome Completo: MIQUÉIAS COSTA LIMA  
CPF N.º: 700.661.591-72

2-

---

Nome Completo: YGOR WESLEY COSTA  
CPF N.º: 045.979.271-74